



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ICB - DEPARTAMENTO DE GENÉTICA ECOLOGIA E EVOLUÇÃO

EDITAL Nº 2435/2024

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

Programa: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

Número do Edital: EDITAL 26/2024, PROCESSO Nº 23038.003930/2024-79, disponível em [Edital nº 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-graduação (PPG) em Genética do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Marcelo Rizzatti Luizon, informa que, no período de 12/11/2024 a 13/01/2025, o PPG receberá, de forma remota, as inscrições de candidatos para a seleção interna do PPG para o PDSE da CAPES, EDITAL 26/2024, por meio do link: <https://forms.gle/DuG7StmRbeD1zfrLA>, conforme cronograma abaixo.

1.2 Recomenda-se aos candidatos a leitura do EDITAL 26/2024 – PDSE completo, dos documentos vigentes e normas do PDSE, bem como dos ANEXOS mencionados neste edital, disponíveis na página da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>.

2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA DO PPG EM GENÉTICA DA UFMG

Atividade prevista	Período/Data
Período de inscrições	Até 13 de janeiro de 2025
Homologação das inscrições	14 de janeiro de 2025
Seleção interna	16 a 22 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	22 de janeiro de 2025
Prazo para interposição de recursos	23 a 24 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado definitivo	Dia 28 de janeiro de 2025

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. O PPG em Genética oferecerá uma cota de bolsa com duração de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura no [Edital nº 26/2024 – PDSE](#) são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), disponível em [Portaria Nº 289/2018 - Institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais - DRI e revoga a Portaria nº 186, de 29 de setembro de 2017.](#)

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da

bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; e

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

7.2. Da Seleção Interna dos Candidatos

7.2.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu Plano de Internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os Programas de Pós-Graduação contemplados com bolsas deste Programa.

7.2.2. O candidato deve submeter os oito documentos (I a VIII) abaixo relacionados à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, em um único arquivo em formato PDF, por meio do link para o Formulário: <https://forms.gle/DuG7StmRbeD1zfrLA>:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII – Histórico escolar, disponível para acesso aos discentes no sistema MinhaUFMG, em Informações Acadêmicas: Acesso para Alunos da Pós-graduação > Atividades Cursadas e em Curso.

7.2.3. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

7.2.4. A seleção será conduzida por uma banca composta por três docentes do Magistério

Superior, nomeada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Genética. O processo seletivo incluirá análise documental e entrevista, considerando os seguintes critérios:

- I - conformidade da documentação apresentada pelo candidato com as exigências deste Edital;
- II - qualificação plena do candidato, comprovada por seu desempenho acadêmico e potencial científico para desenvolver os estudos propostos no exterior;
- III - alinhamento do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e viabilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e relevância técnico-científica do coorientador no exterior em relação às atividades a serem desenvolvidas.

8. DAS ETAPAS POSTERIORES

8.1 A continuidade do processo de indicação da bolsa acontecerá conforme apresentado no cronograma (item 1.3 do [Edital nº 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#))

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Marcelo Rizzatti Luizon

Coordenador do PPG em Genética do ICB/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rizzatti Luizon, Coordenador(a) de curso**, em 12/11/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706244** e o código CRC **061AF5BF**.